



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 009 / 2020

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 01/2020

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida o reajuste de 6% (seis por cento) nos salários dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados com nível de vencimentos C.1 e C.2, vinculados ao Poder Legislativo de Andradas, Estado de Minas Gerais, sendo 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referentes à revisão e correspondentes à variação do INPC no período de 2019.

§ 1.º - Aos servidores comissionados com nível de vencimento C.3, fica concedida somente a revisão de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

§ 2.º - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

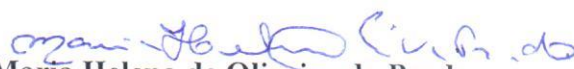
§ 3.º - A presente revisão não se aplica aos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 24 de março de 2020.


Carlos Roberto da Silva
Presidente


Maria Helena de Oliveira do Prado
Secretária